

Processo nº: **230205.109351/2019-01**

Conselheiro Relator: Nadia Teresinha da Mota Franco

Assunto: Parecer

Interessado: Jossimara Polenttini

## I - HISTÓRICO

O Processo nº **230205.109351/2019-01** compreende a prestação de contas referente ao subprojeto “Prevalência de Papiloma Vírus Humano (HPV) em tecidos placentários e relação com prematuridade”, da pesquisadora Prof<sup>ª</sup>. Jossimara Polenttini, docente do *Campus* Passo Fundo da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), classificado no PRISMA com o nº PES-2019-0655.

O subprojeto foi classificado por meio do EDITAL Nº 881-1043-1047/GR/UFFS/2019, que tornou público o Resultado Final do processo de seleção e classificação dos subprojetos submetidos ao EDITAL Nº 459/GR/UFFS/2019 de Fomento à Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFFS.

O objetivo geral do subprojeto consistia em determinar a prevalência de DNA-HPV em tecidos placentários. Como resultados o estudo esperava determinar a prevalência de HPV em tecidos placentários, estimada na literatura em 5-18%, sendo os de alto risco oncogênico os mais frequentes; esperava verificar que os casos de prematuridade apresentassem maior positividade de HPV, assim como recém-nascidos de baixo peso baixo apgar; e, trazer como benefício indireto aos participantes a avaliação da frequência de prematuridade, bem como sua relação com as infecções pelo Papiloma Vírus Humano, e sua distribuição no município de Passo Fundo, RS, que é referência regional no atendimento de saúde.

O Termo de Outorga (pgs. 1 a 6), com prazo de vigência a partir de 01/11/2019 até 31/08/2021, visando a transferência de recursos financeiros para a execução do subprojeto aprovado pelo Edital 881-1043-1047/GR/UFFS/2019, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) foi assinado eletronicamente pela coordenadora do projeto Prof<sup>ª</sup>. Jossimara Polenttini na data de 07/11/2019. O prazo de vigência do Termo de Outorga poderia ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, por iniciativa do Outorgado, através de solicitação formal encaminhada à Diretoria de Pesquisa no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data do término da vigência do Termo de Outorga.

Nas pgs 36 e 37 encontra-se Termo Aditivo de Outorga de Auxílio em que a coordenadora do projeto informa a necessidade de prorrogação do prazo da vigência do projeto para o período de 01/09/2021 até 28/02/2022, o que é admitido, pelo que se vê na Resolução Nº 14/2020 - CONSUNI - CPPGEC (10.17.07), que aprova a prorrogação dos cronogramas de pesquisa e de extensão prejudicados pela pandemia do novo Coronavírus.

A prestação de contas que se refere este parecer foi utilizada para material de consumo.

Na data 13/11/2019 foi gerada nota de empenho no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (pág. 26) cujo valor foi repassado à coordenadora do projeto em 13/12/2019 (pág. 34).

Na data 12/04/2022, a coordenadora do projeto declarou a utilização dos recursos recebidos referentes a prestação de contas, informando os recursos recebidos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o total de despesas realizadas no valor de R\$10.319,00 (Dez mil, trezentos e dezenove reais), conforme consta na pág. 103.

Tendo em vista que o rendimento da aplicação financeira foi de R\$ 350,51 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), a coordenadora do projeto devolveu a diferença do saldo positivo, através de GRU, no valor de R\$ 31,51 (trinta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme consta na pág. 98.

## II - CONSIDERAÇÕES

Considerando que foram apresentados os extratos da conta bancária específica, conta corrente e aplicação financeira como constam nas págs. 107 e 119 a 123, se verifica a regularidade financeira através destes documentos bancários.

Considerando a manifestação da coordenadora do subprojeto por meio do Relatório de Prestação de Contas (pgs. 103 a 106) e do Formulário para entrega de Resultados Finais e anexos em que descreve e comprova que todos os objetivos e metas foram cumpridos satisfatoriamente .

Considerando o parecer do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) referente a prestação de contas do projeto, em que declara que o projeto cumpriu as exigências referentes à prestação de contas, assumidas no ato da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio, constantes no item 5.2, inciso I e que os documentos exigidos pelo Termo de Outorga de Auxílio foram anexados e atendem ao item 5.3, manifestando-se por encaminhar o processo a Diretoria de Contabilidade para prosseguimento da análise da prestação de contas (pág. 175);

Considerando o Parecer Técnico da DCONT (pgs. 180 a 181) que recomenda a aprovação da prestação de contas **SEM** ressalvas, nos termos do item 5.7, I, do Termo de Outorga.

## III - VOTO DA RELATORA

Considerando a documentação apresentada no decorrer do processo, recomenda-se a **APROVAÇÃO** da prestação de contas **SEM** ressalvas, nos termos do item 5.7, I, do Termo de Outorga, bem como ao cumprimento de eventuais ressalvas que possam ser efetuadas pelos demais Conselheiros e acolhidas pelo plenário deste Conselho.

Nadia Teresinha da Mota Franco